

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.844, DE 26 DE JUNHO DE 2007

SOLICITA A DESINTERDIÇÃO E  
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE  
EXIGÊNCIAS

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/06/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.254/2004, referente à empresa PEQUI ALIMENTOS LTDA., situada na Estrada de Iguaçu nº 1.347, Caioaba, município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria nº 8.904, de 05/06/2007, e a manifestação técnica da FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a desinterdição das atividades da empresa PEQUI ALIMENTOS LTDA., localizada na Estrada de Iguaçu nº 1.347, Caioaba, município de Nova Iguaçu

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as seguintes exigências:

1. Apresentar as dimensões do sistema para tratamento dos efluentes domésticos, já implantado.
2. Apresentar contrato com firma terceirizada e credenciada para tratamento do despejo industrial.
3. Concluir a construção de caixa de acúmulo para efluentes industriais.
4. Instalar dique de contenção no tanque de óleo BPF.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/07/07.